PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado e incluído o Cargo Comissionado de Supervisor de Oficina, com 01 (uma) vaga na Lei Municipal nº 1.933/2008, referência VC-6, ligado a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2.º São atividades do Supervisor de Oficina:

a) Supervisionar os serviços de consertos, ajustes, preparação e regulagens de veículos;
b) Supervisionar a manutenção de motores dos veículos;
c) Efetuar a solicitação de peças para os veículos;
d) Dirigir e auxiliar no desmonte de peças defeituosas ou anormalidades de funcionamento;
e) Controlar, substituir, ajustar e reparar as peças defeituosas do sistema de freios, de ignição, de alimentação de combustíveis, de lubrificação e de arrefecimento, etc.;
f) Supervisionar e auxiliar na montagem de motores e demais componentes dos veículos, máquinas, etc.;
g) Supervisionar e auxiliar no recondicionamento da instalação elétrica e de motores dos veículos e máquinas;
h) Conduzir ao local de serviço todo o material necessário;
i) Supervisionar serviços de lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
j) Supervisionar a conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
k) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2.° O anexo I da Lei Municipal nº 1.933/2008 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	VC-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	VC-3	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	VC-4	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	VC-5	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Meio Ambiente.
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-6	3.500,00	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-6	3.500,00	Secretaria de Transportes
Secretário Adjunto de Atenção	01	VC-7	3.400,00	Secretaria de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde	01	VC-7	3.400,00	Secretaria de Saúde
Analista Público Interno	02	VC-8	2.600,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário	04	VC-9	2.085,50	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura e Secretaria de Turismo e Cultura
Superintendente	01	VC-10	2.000,0	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-10	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico	01	VC-11	1.737,9	Secretaria de Meio Ambiente
Tesoureiro	01	VC-11	1.737,90	Secretaria da Fazenda
Gerente Municipal	29	VC-11	1.737,90	Distribuídos nas Secretarias
Assessor Municipal	24	VC-12	1.448,26	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	45	VC-13	954,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	VC-14	954,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	38	VC-14	954,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

MENSAGEM Nº 003/2020

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.933/2008.

Considerando que o Município conta atualmente com uma grande frota de veículo própria;

Considerando o crescimento da demanda dos serviços realizados na oficina do Município, existe a necessidade da criação de um cargo para supervisionar e monitorar os trabalhos realizados, além de ser o responsável pela requisição das peças necessárias a manutenção da frota.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

23/5/20
19

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2020

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art 169 da Constituição Federal considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias emitimos o presente parecer considerando os dados:

Objetivo – Alteração da Lei Municipal nº 1033/2008.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R$	Encargos Sociais R$	TOTAL R$
01	Supervisor de Oficina	01	4.179,56	936,22	5.115,78
02	Gratificação Especial	02	634,79	142,20	776,99

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida Atual 01/2020	82.291.554,32
02	Projeção da RCL para 2021	87.434.776,46
03	Projeção da RCL para 2022	92.809.449,99
04	Projeção da RCL para 2023	98.706.666,62
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/2019 a 12/2019	35.237.669,55
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	40.531.982,28
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	43.095.231,17
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	45.756.808,12
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	48.616.605,63
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,25%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,25%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,25%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	49,25%

* Processos em trâmite: 074/2019, 885/2019, 885/2019I, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3759/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5125/2019, 4806/2019, 7071/2019, 7758/2019, 7793/2019, 7821/2019, 7151/2019, 8833/2019, 9275/2019, 6987/2018, 10825/2019, 2359/2019, 7793/2019, 13289/2D19, 14364/2019, 15560/2019, 16873/2019, 16176/2019, 1165/2020, 1230/2020, 2735/2020, 1480/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espirito Santo

2855/20
12

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** – Inciso II, do§ 1º, art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite **Legal** –Art. 20, Inciso III, alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20 III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC 101/2000 não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 19 de fevereiro de 2020.

Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 2º e 4º DA LEI Nº 2.138/2010 (DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DE VÁRZEA ALEGRE) PARA FINS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.138/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica denominada **Rua Anna Corona Rocon** , na localidade de Várzea Alegre, a artéria que começa na Rua José Pivetta (Início da Rua São Paulo), coordenadas 31º56'07" x 77º98'904" e segue por uma linha de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros até encontrar uma ponte sobre um regato em estrada vicinal, nas coordenadas 31º54'58" x 77º98'559".*

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 2.138/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica denominada **Rua Jose Pedro Sperandio Pierazzo**, na localidade de Várzea Alegre, a artéria que começa na Rua São Paulo, coordenadas 31º54'47" x 77º98'746" e segue por uma linha de aproximadamente 100 (Cem) metros até encontrar uma área de pasto, nas coordenadas 31º53'49" x 77º99'181".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de fevereiro de 2020.

José Maria Degasperi (Dequinha) – PT

JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas visam tão somente a correção dos nomes dos homenageados, para ficar de acordo com as certidões anexadas ao processo.

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.027.000,00 (hum milhão e vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município

0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92

3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município

0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92

3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura destes créditos adicionais especiais serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Ficha - 42

Valor – R$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS

Ficha – 43

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 45

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 002/2020

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na qual se faz necessária adequação da Função, da Subfunção, do Programa e da Operação Especial

no Orçamento Municipal, para execução das despesas de aposentadorias e pensões concedidas pela Lei nº 1044/92.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atendimento da referida orientação.

Conforme apresentado no Projeto de Lei anexo somente serão alterados os códigos necessários para a identificação das despesas relativas à aposentadoria e pensões referentes à Lei nº 1044/92, de forma mais precisa. Esclarecemos ainda que, não serão criadas novas despesas, apenas serão remanejadas as despesas já previstas no orçamento municipal.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2019.

O Prefeito do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o valor da gratificação especial criada pela Lei Municipal nº 2.730/2019 para R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 004/2020

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.730/2019.

Considerando a grande demanda de manutenção preventiva e corretiva existente na oficina do Município, e

Considerando a grande responsabilidade que recai sobre os Servidores mecânicos que atuam na manutenção da frota do Município, incluindo ônibus escolares e máquinas pesadas.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

28/5/20

14

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2020

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art.169 da Constituição Federal considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anteriores e presente parecer considerando os dados:

Objetivo – Alteração da Lei Municipal nº 1933/2008.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R$	Encargos Sociais R$	TOTAL R$
01	Supervisor de Oficina	01	4.179,56	936,22	5.115,78
02	Gratificação Especial	02	634,79	142,20	776,99

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Liquida Atual 01/2020	82.291.554,32
02	Projeção da RCL para 2021	87.434.776,46
03	Projeção da RCL para 2022	92.899.449,99
04	Projeção da RCL para 2023	98.705.665,62
05	Gasto total atual com pessoal, periodo 01/2019 a 12/2019	35.237.669,55
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	40.531.982,28
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	43.065.231,17
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	45.755.808,12
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	48.616.608,63
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,25%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,25%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,25%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	49,25%

* Processos em trâmite: 074/2019, 886/2019, 885/2019, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3695/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4004/2019, 3703/2019, 4774/2019, 4713/2019, 3123/2019, 4000/2019, 7071/2019, 2730/2019, 7793/2019, 7021/2019, 7131/2019, 8833/2019, 9275/2019, 6987/2018, 10825/2019, 2359/2019, 7793/2019, 13286/2019, 14364/2019, 15580/2019, 16673/2019, 16176/2019, 1165/2020, 1230/2020, 2736/2020, 1480/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espirito Santo

2855/20

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** = Inciso II, do§ 1° art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite **Legal** -Art. 20 Inciso III alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20 III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC 101/2000 não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III sendo 51,3% para Executivo e 57% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 19 de fevereiro de 2020.

Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TURISTICA DE SANTA TERESA – CONVENTION E VISITORS BUREAU.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos e para efeitos da Lei nº 1.370, de 27 de Junho de 2001, e demais alterações, a entidade **ASSOCIAÇÃO TURISTICA DE SANTA TERESA – CONVENTION E VISITORS BUREAU,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.556.042/0001-46, com sede na Praça Augusto Ruschi, nº 04, Centro, Santa Teresa – ES.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 005/2020

Exmº. Sr.

Bruno Henriques Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Turística de Santa Teresa – Convention e Visitors Bureau.

Considerando a solicitação da Associação Turística de Santa Teresa para declaração de utilidade pública da entidade;

Considerando que a Associação cumpriu com as condicionantes contidas na Lei Municipal nº 1.370/2001.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e a doar ao Estado do Espírito Santo o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 050/2020, na importância de R$ 899.975,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. A doação ao Estado do Espírito Santo, referida no *Caput* deste Artigo, tem como finalidade a construção de uma Escola Estadual no Município de Santa Teresa pelo mesmo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão pagas com recursos provenientes das contas das dotações orçamentárias e financeiras:

Recurso Orçamentário: 009018.1236500101.066.44906100000

Fonte de Recurso: 2990

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: [illegible]
Responsável
Vanessa Pizzolo Coqueiro
Coeta na Gabinete

DECRETO Nº 050/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação constante no processo nº 2935/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 8.432,75m² (oito mil, quatrocentos e trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), pertencente a uma área de terra medindo 39.637,64m² (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete metros, sessenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Wilson Vago Ferrari, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 106.885.487-17 e CI nº 1.640.276/ES, da Srª. Jaqueline Vago Ferrari, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 123.949.967-14 e da CI nº 3.000.951/ES e do Sr. Moacyr Ferrari, brasileiro, portador do CPF nº 317.769.147-91 e da CI nº 259.858/ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens com a Srª. Maria Lucia Caliâmn Ferrari, portadora do CPF nº 219.858.635-53 e da CI nº 2.811.261/BA, área desapropriada situada no lugar denominado Santo Antônio da Penha, Distrito da Sede, neste Município de Santa Teresa/ES, confrontando-se pela Frente com Rodovia Josil Espindula Agostini, Fundos com Wilson Vago Ferrari, Jaqueline Vago Ferrari e Moacyr Ferrari; Lado Direito com Wilson Vago Ferrari, Jaqueline Vago Ferrari e Moacyr Ferrari; e Lado Esquerdo com CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento e quem mais de direito, conforme Certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Teresa, no Livro nº 2, Matrícula 11.052.

Art. 2.º A desapropriação constante no Artigo 1º deste Decreto tem como objetivo o a implantação de equipamentos públicos naquela localidade.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

2235/22
Folha nº 30

Secretaria Municipal da Fazenda

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aós Vinte Sete dias do mês de Fevereiro, do ano dois mil e Vinte, procedemos in loco avaliação de uma área de terra com **8.432,75 m²**, conforme folhas(03 e 04) deste processo, a ser desmembrada do imóvel com a área total de **39.637,64 m²**, de propriedade dos Srs. **Wilson Vago Ferrari, Jaqueline vago Ferrari, Moacyr Ferrari e sua mulher Maria Lucia Caliman Ferrari**, situado no lugar denominado Santo Antônio da Penha, Distrito da Sede, neste Município e Comarca de Santa Teresa-ES. **A Referida área será destinada à implantação de equipamentos públicos naquela localidade.**

OBS:

A) **A avaliação abaixo foi extraída da tabela de valores para cálculo do I.T.B.I. Anexo VII, da lei complementar 001/2010, do código tributário municipal.**

Valor atribuído:

01 Lote de terra Com 8.432,75m² assim Sendo:

A) 1.218,95 m² Lote de Terra de Regular Localização (Item 05).....R$ 383.481,67
B) 3.781,05 m² Lote de Terra de Baixa Localização (Item 06).....R$ 396.518,72
C) 3.432,75 m² Lote de Terra de Baixa Localização em APP (item 09).....R$ 119.974,61
Total R$ 899.975,00

LOCAL E DATA	*ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA*
Sáuda Teresa 27/02/2020	*PEDRO JAYME LANI JUNIOR – CREA-ES 020199/D*
	Sinval Antonio Tofoli – Fiscal Tributário
	Marcos A. A. Foeger– AGENTE OPERACIONAL

MENSAGEM Nº 006/2020

Exmº. Sr.

Bruno Henriques Araújo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a aquisição e doação ao Estado do Espírito Santo de área, descrita no Decreto nº 050/2020, anexo a esta Mensagem.

Considerando que o prédio da Escola José Pinto Coelho não comporta mais a demanda de alunos da rede Estadual do Município de Santa Teresa;

Considerando que o Estado do Espírito Santo pretende construir uma escola que comporte a demanda de alunos e nos moldes que atenda o avanço do ensino público;

Considerando que é obrigação do Ente Público, como um todo, a valorização da educação, e

Considerando que o imóvel onde hoje está instalado a Escola José Pinto Coelho será doada ao Município de Santa Teresa tão logo a escola Estadual esteja instalada na nova área.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA Nº 001/2020 (ADITIVA)

Inclui "Inciso I" e respectivas alíneas "a", "b", "c" e "d" ao § 2º do Art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2019 (dispõe sobre fiscalizações, infrações e penalidades relativas à proteção do meio ambiente no âmbito do sistema municipal de meio ambiente).

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Teresa, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019:

Art. 1º - O § 2º do Art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, fica acrescido de "Inciso I" e alíneas "a", "b", "c" e "d", com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

§ 1º (...)

"§ 2º - (...)

"I – Sempre que notificado por condutas consideradas degradantes ao meio ambiente, será dado ao produtor:

a) garantias de apresentar e refazer através de um plano o reparo ao meio ambiente;
b) este plano contará com o auxílio técnico de Secretarias;
c) a escolha das Secretarias responsáveis ao auxílio no plano de recuperação ambiental, será de competência por decreto do Poder Executivo;
d) a recuperação ambiental, o diálogo e o auxílio técnico ao produtor serão prioridade que antevém a punição de multas."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 10 de janeiro de 2020.

José Maria Degasperi (Dequinha) - PT

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da inclusão de dispositivos que visam assegurar o diálogo e o auxílio técnico ao produtor rural, como prioridade, antes da aplicação das multas.

REQUERIMENTO Nº 011/2020

Considerando que houve o afundamento do bueiro situado na ES 452, próximo ao acesso para a empresa “Laticínios Fiore”;

Considerando que as chuvas frequentes estão promovendo o carreamento do solo que sustenta a estrutura, promovendo erosão progressiva no local;

Considerando ainda que, a situação coloca em risco o trânsito de veículos naquela área, devido a possibilidade de acidentes;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, **seja oficiado ao Diretor Geral do DER/ES, Luiz Cesar Maretto Coura, no sentido de dignar-se determinar vistoria e os reparos necessários no bueiro na ES 452, próximo ao acesso para a empresa “Laticínios Fiore”**.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de fevereiro de 2020.

José Maria Degasperi (Dequinha) - PT

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

REQUERIMENTO Nº 012/2020

Considerando a responsabilidade do Poder Público no controle de zoonoses e no bem-estar animal, logo a saúde dos munícipes Teresenses;

Considerando a presença do curso de Medicina Veterinária na Faculdade ESFA, podendo ser uma importante parceira no que se refere a causa animal no Município;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Saúde, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

a) por que no ano de 2019 não houve campanha de vacinação antirrábica no Município?

b) haverá campanha de vacinação antirrábica neste ano? quando?

c) se houver, há um planejamento específico para vacinação dos animais de rua?

d) por que, nos últimos anos, não houve campanha de castração animal gratuita no Município de Santa Teresa?

e) haverá campanha de castração animal gratuita neste ano? quando?

f) se houver, há um planejamento específico para castração dos animais de rua?

REQUEREMOS, ainda, que do teor deste Requerimento seja encaminhado cópia ao ilustre Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Devair Pereira, para conhecimento e adoção das providências que julgar necessárias.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de fevereiro de 2020.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

REQUERIMENTO Nº 013/2020

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Ilmo. Sr. **Diretor Presidente da CESAN, Carlos Aurélio Linhalis**, no sentido de realizar os estudos necessários para **viabilizar a extensão do sistema de tratamento de água e principalmente, do sistema de coleta/destinação de esgoto sanitário, partindo da Cidade de Santa Teresa, até a comunidade da Penha, na Sede do Município**.

Sala Augusto Ruschi, em 28 de fevereiro de 2020.

Bruno Henriques Araújo - PV **Maria Josete Zottele Ferri - MDB**

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

JUSTIFICATIVA:

Nas duas últimas décadas, a localidade da Penha sofreu forte expansão urbana, com o surgimento de diversas novas unidades habitacionais, e de pequenas indústrias que ali se estabeleceram com foco no turismo. Apesar dessa condição, os moradores ainda não dispõem de saneamento básico (água tratada e coleta e destinação correta do esgoto), ficando expostos a doenças, em especial às gastrointestinais.

Estudos revelam que a longevidade humana está diretamente ligada às condições adequadas de saneamento básico. Notamos a preocupação do Governo do Estado no sentido de ampliar esses serviços para o maior número possível de cidadãos, aumentando a qualidade de vida e diminuindo a incidência de doenças relacionadas à falta de água tratada e a destinação correta do esgoto doméstico.

Desta forma, solicitamos ao ilustre Presidente da CESAN, no sentido de envidar todos os esforços para atender a presente demanda, em prol da Sociedade Teresense e do meio ambiente.

REQUERIMENTO Nº 014/2020

Considerando a grande importância de Espaços Públicos que propiciam atividades comunitárias de convivência social, recreação e lazer, igual ao da Quadra Esportiva, situada de frente a Igreja Católica na Comunidade da Penha, em Alto Várzea Alegre, e ainda, que em face da falta de conservação e manutenção, a infraestrutura desse espaço vem sofrendo deterioração progressiva, podendo evoluir para danos capitais e irreversíveis, como já informado por esse Edil na Indicação 042/2019;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

a) Qual a previsão que a Prefeitura tem para realizar as intervenções necessárias na Quadra de Esportes dessa comunidade, seja parte elétrica, hidráulica e/ou quaisquer outras que se fizerem necessárias, inclusive no piso que está com rebaixamento provocando o surgimento de um degrau muito perigoso?

Sala Augusto Ruschi, em 2 de março de 2020.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 01 – Piso da quadra com desnivelamento

Foto 02 - Piso da quadra com desnivelamento.

Foto 03 – Piso da quadra apresentando rachaduras.

Foto 04 – Piso da quadra apresentando rachaduras.

Foto 05 - Piso da quadra apresentando rachaduras.

Foto 06 - Piso da quadra com desnivelamento perigoso

Foto 07 – Trave sem a devida manutenção

Foto 08 – Quadro de Energia com oxidação perigosa

Foto 09 – Quadro de Energia com oxidação e fios soltos

Foto 10 – Falta de manutenção na parte metálica externa

REQUERIMENTO Nº 015/2020

Considerando as inúmeras proposições feitas nesta Casa, no que diz respeito a segurança do trânsito nas vias, estradas vicinais e rodovias localizadas no nosso Munícipio, e ainda, a existência de vários pontos com reincidência de reclamações por parte dos munícipes, além da ocorrência de acidentes graves;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, ao Diretor Geral do DETRAN/ES e ao Diretor Geral do DER/ES, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

a) Quais são as solicitações recebidas, no que se refere ao tráfego do município de Santa Teresa (quebra-molas, redutor de velocidade, fiscalização eletrônica, instalação e manutenção de sinalizações horizontais e verticais entre outras)?

b) Dessas solicitações, quais serão atendidas e qual a previsão de inicio e finalização dessas intervenções?

Sala Augusto Ruschi, em 2 de março de 2020.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 013/2020

Considerando a Lei Federal nº 9605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 8060/2005, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado do Espírito Santo e a Lei Estadual nº 10.967/2019, que estabelece multas para quem abandonar ou maltratar animais;

Considerando a Lei Municipal n° 1630/2005 que dispõe sobre a vigilância ambiental em saúde, a prevenção e o controle de zoonoses e endemias, quanto ao controle de populações animais de cães e gatos nas áreas urbanas e rurais do Município de Santa Teresa e a Lei Municipal nº 2727/2019, originada de projeto de lei de nossa autoria, que dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais no Município de Santa Teresa e dá outras providências;

Considerando por fim a necessidade de se colocar em prática instrumentos que possibilitem salvaguardar a vida e atender os anseios dos munícipes relacionados à causa animal;

INDICAMOS ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **providenciar a criação de um Disque-denúncia para atender os casos de maus-tratos a animais no Município de Santa Teresa**.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de fevereiro de 2020.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 014/2020

Considerando que esta Vereadora buscou recursos junto ao Deputado Estadual Adilson Espíndula, para atender a Comunidade de Santo Anselmo, referente a construção de uma quadra de esportes de Futebol Society;

Considerando que se trata de um anseio antigo da população local, devido as poucas opções de lazer, principalmente para os jovens, e que a benfeitoria também atenderá as Comunidades vizinhas;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, **providenciar a construção de uma quadra de futebol society, na localidade de Santo Anselmo, interior do Município**.

Sala Augusto Ruschi, em 20 de fevereiro de 2020.

Maria Josete Zottele Ferri - MDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

4ª SESSÃO ORDINÁRIA – 03 DE MARÇO DE 2020

ORDEM DO DIA

MATÉRIA: Mensagem de Veto nº 038/2019

AUTOR: Pode Executivo Municipal

TEOR: **Veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 023/2019, que Altera a Lei Municipal nº 2.622/2015 - (Dispõe sobre a criação da Casa de Memória "Casa Lambert").**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

._____

MATÉRIA: Mensagem de Veto nº 039/2019

AUTOR: Pode Executivo Municipal

TEOR: **Veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 022/2019, que Altera a Lei Municipal nº 2.620/2015 – (Dispõe sobre a criação do Museu da Cultura e da Imigração Italiana em Santa Teresa).**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

._____